



RELATÓRIO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA 2022

LUCIANO SCHUCH
Reitor

MARTHA BOHRER ADAIME
Vice-Reitora

EDUARDO RIZZATTI
Chefe de Gabinete do Reitor

PRÓ-REITORIAS

JOSÉ CARLOS SEGALLA
Pró-Reitor de Administração

GISELE MARTINS GUIMARÃES
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO
Pró-Reitor de Extensão

JERÔNIMO SIQUEIRA TYBUSCH
Pró-Reitor de Graduação

RAFAEL LAZZARI
Pró-Reitor de Planejamento

CRISTINA WAYNE NOGUEIRA
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

DANIEL ARRUDA CORONEL
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

MAURI LEODIR LOBLER
Pró-Reitor de Infraestrutura

DANIEL PINHEIRO BERNARDON
Pró-Reitor de Inovação e Empreendedorismo

THOMÉ LOVATO
Ouvidor e Autoridade de Monitoramento da LAI

ODIRLEI VIANEI UAVNICZAK
Gestor do Serviço de Informação ao Cidadão

**RELATÓRIO DO
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
MARIA
2022**

Período: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022

Santa Maria, 2023

MISSÃO DA UFSM

Construir e difundir conhecimento, comprometida com a formação de pessoas capazes de inovar e contribuir com o desenvolvimento da sociedade, de modo sustentável.

VISÃO DA UFSM

Ser reconhecida como uma instituição de excelência na construção e difusão do conhecimento, comprometida com o desenvolvimento da sociedade, de modo inovador e sustentável.

VALORES DA UFSM

Comprometer-se com a educação e com o conhecimento, pautada nos seguintes valores: liberdade, democracia, ética, justiça, respeito à identidade e à diversidade, compromisso social, inovação e responsabilidade.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	6
2. O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO DA UFSM	7
2.1. Quantidade de pedidos de informação – Transparência Passiva	8
2.2. Tipos de Decisão	8
2.3. Justificativa legal para negativa de Acesso à Informação.....	9
3. TRANSPARÊNCIA ATIVA	10
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
5. REFERÊNCIAS	17

Magnífico Reitor,

De acordo com o Decreto n. 7.724/2012, e em cumprimento ao disposto em seu inciso II do art. 67 apresento, na condição de Autoridade de Monitoramento do cumprimento da Lei de Acesso à Informação na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), o presente relatório referente aos dados do ano de 2022. Ressalta-se que os dados estatísticos constam da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, do Painel Resolveu e do Painel Lei de Acesso à Informação, provenientes da Controladoria-Geral da União.

1. APRESENTAÇÃO

Protegido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, pelo Pacto de Direitos Civis e Políticos, por Convenções Regionais de Direitos Humanos e pela Constituição Cidadã de 1988, o Direito à Informação, passou a ser uma realidade concreta no dia-a-dia do Estado brasileiro e, mais importante do que isso, no cotidiano de cada cidadão e cidadã.

Ao regulamentar o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, o Brasil, além de garantir ao cidadão o exercício do seu direito de acesso à informação, cumpre, também, o compromisso assumido pelo país ante a comunidade internacional em vários tratados e convenções.

A Lei 12.527 torna efetivo o direito previsto na Constituição de que todos têm a prerrogativa de receber dos órgãos públicos além de informações do seu interesse pessoal, também aquelas de interesse coletivo.

Desde a promulgação da Lei 12.527/2011 ocorreu uma mudança de paradigma quando se vivencia a transparência pública. Qualquer cidadão poderá solicitar acesso às informações públicas, ou seja, àquelas não classificadas como sigilosas, conforme procedimento que observará as regras, prazos, instrumentos de controle e recursos previstos. O desafio é assegurar a implementação desta Lei.

Ao se instituir este marco regulatório, o Brasil deu um importante passo em sua trajetória de transparência pública. Além de ampliar os mecanismos de obtenção de informações e documentos (já previstos em diferentes legislações e políticas governamentais), estipulou o princípio de que o acesso é a regra e o sigilo a exceção, cabendo à administração pública atender às demandas de cidadãos e cidadãs. Reconhecido como um direito humano fundamental, o acesso à informação pública está inscrito em diversas convenções e tratados internacionais assinados pelo Brasil. Ao contemplá-lo, o país integra-se, ainda, a um amplo grupo de nações que reconhece ser a informação sob a guarda do Estado um bem público.

A Lei de Acesso à Informação, n. 12.527 de 18 de novembro de 2011, entrou em vigor em 16 de maio de 2012, quando também foi promulgado o Decreto n. 7.724/2012, que a regulamentou no âmbito do Poder Executivo Federal. Desde aquele momento, cidadãos e entidades têm feito, com base no interesse público ou particular, diversos pedidos de acesso

às informações produzidas e custodiadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta e indireta.

De forma mais ampla ainda, o direito fundamental à informação permite que o povo exerça algum controle sobre a ação da administração compondo o princípio básico do controle social, demonstrando assim que o recebimento de informações está intrinsecamente ligado com o exercício digno da cidadania e da soberania popular.

O presente relatório expõe observações relativas ao atendimento dos preceitos da Lei n. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), trazendo informações gerais, referentes à transparência pública no âmbito da UFSM, tendo como ponto de partida as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no decurso de janeiro a dezembro de 2022.

2. O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO DA UFSM

O Serviço de Informação ao Cidadão da UFSM esteve fisicamente localizado junto à Coordenadoria de Planejamento Informacional, na Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) até o mês de março de 2021 e era coordenado pela servidora Elisete Kronbauer. Após esse período, o SIC passou a fazer parte da estrutura da Ouvidoria da UFSM, localizada no Prédio 47 - Administração Central - Térreo, na Sala 109, e ser liderado pela servidora Doneide Kaufmann Grassi até 03 de março de 2022, quando o SIC foi assumido pelo servidor Odirlei Vianeí Uavniczak. O contato pode ser feito através do e-mail sic.ufsm@ufsm.br ou do telefone (55) 3220-8673.

O SIC na UFSM foi criado em 2012, de acordo com o que determina a legislação em vigor, por meio do recebimento de pedidos de informação cadastrados no Sistema e-SIC até 31 de agosto de 2020, quando passou a integrar a Plataforma. À luz do art. 40 da LAI, a Autoridade de Monitoramento da LAI é o servidor Thomé Lovato, ocupante do cargo de Ouvidor-Geral da Universidade, que acumula a função de assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

As informações a respeito do Serviço de Informação ao Cidadão/UFSM encontram-se na página institucional da UFSM, que pode ser acessada na página [Acesso à Informação](#). A Instituição disponibiliza o modelo de formulário de solicitação de informação para aqueles que queiram apresentar o pedido por meio físico (papel) junto ao SIC e publica link para o [Fala.BR](#).

O Serviço de Informação ao Cidadão da UFSM registra todos os pedidos na [Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR](#) em virtude de obrigatoriedade legal. Mesmo os pedidos que são apresentados de forma presencial ou por outros meios não registrados na Plataforma Fala.BR.

2.1 Quantidade de pedidos de informação – Transparência Passiva

Entre janeiro e dezembro de 2022, o SIC/UFSM registrou 143 pedidos de informação. Desse total, 100% foram respondidos. O tempo médio para a divulgação da informação foi de 14,95 dias, abaixo dos 20 dias iniciais propostos pela Lei de Acesso à Informação e um tempo menor que o ano de 2021 (14,99 dias).

Quadro 1 - Visão geral da UFSM em 2022



Fonte: Fala.BR, 2022

2.2 Tipos de Decisão

Quando um órgão vai responder um pedido, ele deve marcar na Plataforma [Fala.BR](#), o “Tipo de Decisão”. Na Universidade Federal de Santa Maria, durante o ano de 2022, verificou-se que a marcação desse campo foi feita corretamente. As opções constantes no sistema são:

- Acesso Concedido -
- Acesso Negado -
- Acesso parcialmente concedido -
- Informação inexistente -
- Não se trata de solicitação de informação -
- Pergunta duplicada/repetida -
- Órgão não tem competência para responder sobre o assunto -

Quadro 2 - Tipo de Decisão

Tipo de Decisão	Percentual (%)
Acesso concedido	81,82%
Acesso negado	2,80%

Acesso parcialmente concedido	4,90%
Informação inexistente	0,70%
Não se trata de solicitação de informação	3,50%
Pergunta duplicada/replicada	6,29%
Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	0,00%

Fonte: Elaboração própria, com dados retirados do Fala.BR, 2022

Em relação ao item Acesso Negado ele consta para atender uma das possibilidades de negativa previstas na própria Lei de Acesso à Informação (informação inexistente, informação pessoal sensível, processo decisório em curso), ou ainda no art. 13 do Decreto n. 7.724/2012 (pedido genérico, desproporcional, desarrazoado, que exija trabalho adicional, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade).

Quando a resposta não estiver a contento do cidadão, ou ainda pelas razões da negativa do acesso, há a oportunidade para que possa interpor recurso à autoridade hierarquicamente superior a quem disponibilizou a resposta ao pedido de informação. Mesmo assim, não sendo suficiente, ainda cabe recurso à autoridade máxima do órgão. Depois dessas duas tentativas e ainda insatisfeito(a), o(a) cidadão(ã) poderá acionar, direta e facilmente, a própria CGU e, ainda poderá apresentar, no prazo de 10 dias, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI) para avaliação.

2.3 Justificativa legal para negativa de Acesso à Informação

Tanto a Lei n. 12.527/2011 quanto o Decreto n. 7.724/2012 estabelecem as possibilidades de negativa de acesso à informação. Abaixo, analisa-se a atuação da UFSM, no ano de 2022, no que se refere ao quantitativo de recursos. Durante o ano de 2022, o Serviço de Informações ao Cidadão da UFSM recebeu o total de 8 recursos, sendo que todos foram respondidos pelo Chefe hierárquico.

Quadro 3 – Quadro Geral de Recursos da UFSM em 2022



Fonte: Fala.BR, 2022

3 TRANSPARÊNCIA ATIVA

A Lei de Acesso à Informação determina, em seu art. 8º, que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, as informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. Tais informações devem, obrigatoriamente, ser divulgadas em seção específica nas páginas oficiais na internet das entidades, no menu “Acesso à Informação”.

O objetivo de tal consolidação é que, com a divulgação espontânea e o acesso prévio à informação, o cidadão não precisará acionar os órgãos e entidades públicas, gerando benefícios e economia de tempo para ele, reduzindo as demandas sobre os assuntos nos canais de transparência passiva, minimizando o trabalho e os custos de processamento e gerenciamento dos pedidos de acesso à administração pública.

O conteúdo mínimo, de acordo com o Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal (2022) elaborado pela CGU, a divulgação ativa de dados e informações relativas à Lei de Acesso à Informação deve ser difundido pelo órgão e disponibilizado, necessariamente, no menu principal das páginas. É composto por diversos itens, cada um aberto em página própria.

A nomenclatura e a disposição deles devem ser a que segue:

1. Institucional
2. Ações e Programas
3. Participação Social
4. Auditorias
5. Convênios e Transferências
6. Receitas e Despesas
7. Licitações e Contratos
8. Servidores
9. Informações Classificadas
10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC
11. Perguntas Frequentes
12. Dados Abertos
13. Sanções Administrativas
14. Ferramentas e Aspectos Tecnológicos dos Sites Institucionais

A Controladoria-Geral da União (CGU), entre suas atribuições, também é responsável por verificar o cumprimento das obrigações de transparência ativa pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Os gestores do SIC devem preencher, obrigatoriamente, todos os itens através de um formulário eletrônico (acessível via [Plataforma Fala.BR](#)) a fim de cumprir os 49 itens de Transparência Ativa.

Dos 49 itens avaliados pela Controladoria-Geral da União, conforme o Guia de Transparência Ativa e dados atualizados retirados da Plataforma Fala.BR, no momento presente (avaliação feita pela CGU entre 21/09/2020 e 31/12/2022), a UFSM atende **41 itens, 6 itens cumpre parcialmente e 2 itens não cumpre.**

Segundo essa avaliação, os itens que a Instituição **CUMPRE** são:

- O órgão ou entidade divulga sua estrutura organizacional até o 4º nível hierárquico;
- O órgão ou entidade divulga suas competências até o 4º nível hierárquico;
- O órgão ou entidade divulga a base jurídica de sua estrutura organizacional e competências

até o 4º nível hierárquico;

- O órgão ou entidade divulga os horários de atendimento ao público;
- O órgão ou entidade divulga lista dos programas, projetos e ações executados;
- O órgão ou entidade divulga as principais metas de seus programas, projetos e ações;
- O órgão ou entidade divulga indicadores de resultados e impacto, quando existentes, relativos a seus programas, projetos e ações;
- O órgão ou entidade divulga os principais resultados de seus programas, projetos e ações?
- O órgão ou entidade divulga informações gerais sobre programas que resultem em renúncias de receitas;
- O órgão ou entidade divulga seus relatórios de gestão;
- O órgão ou entidade divulga seus relatórios e certificados de auditoria;
- O órgão ou entidade divulga informações sobre os processos de auditorias anuais de contas;
- O órgão ou entidade divulga informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros;
- O órgão ou entidade divulga informações sobre sua receita pública;
- O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre a execução orçamentária de suas despesas (por unidade orçamentária);
- O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre a execução financeira de suas despesas;
- O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre suas despesas com diárias e passagens;
- O órgão ou entidade divulga informações sobre suas licitações;
- O órgão ou entidade divulga informações sobre os contratos firmados em seu âmbito;
- O órgão ou entidade divulga informações sobre seus servidores;
- O órgão ou entidade divulga as íntegras dos editais de concursos públicos realizados;
- O órgão ou entidade divulga a relação completa de empregados terceirizados;
- O órgão ou entidade divulga informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC); (Localização; horário de funcionamento; nome dos servidores; telefone e e-mails específicos para orientação e esclarecimentos de dúvidas; nome e cargo da autoridade de monitoramento da LAI);
- O órgão ou entidade disponibiliza o modelo de formulário de solicitação de informação para aqueles que queiram apresentar o pedido em meio físico (papel) junto ao SIC;
- O órgão ou entidade publica em seu sítio eletrônico banner para o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão;
- O órgão ou entidade divulga os relatórios estatísticos de atendimento à Lei de Acesso à Informação;
- O órgão ou entidade divulga em seus sítios eletrônicos as respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;
- O sítio eletrônico do órgão ou entidade disponibiliza ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e clara;
- Além das informações obrigatórias, o órgão ou entidade publica outras informações em transparência ativa; (informa a lista de informações publicadas no campo observações e o endereço eletrônico onde se encontram esse banco de dados);
- O órgão ou entidade divulga informações sobre programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT;
- O órgão ou entidade divulga informações sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT);
- O site do órgão ou entidade possibilita gravação de relatórios em diversos formatos

eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários (tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações);

- O órgão ou entidade divulga o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo;
- O órgão ou entidade divulga o rol das informações desclassificadas, no período de 1º de junho do ano anterior a 31 de maio do corrente ano, em cada grau de sigilo;
- O órgão ou entidade disponibiliza o formulário de pedido de desclassificação e recurso referente a pedido de desclassificação;
- Qual o total de Informações Classificadas como 'Reservadas' no órgão ou entidade atualmente;
- Qual o total de Informações Classificadas como 'Secretas' no órgão ou entidade atualmente;
- Qual o total de Informações Classificadas como 'Ultrassecretas' no órgão ou entidade atualmente;
- Qual o total de informações desclassificadas no órgão ou entidade no período de 1º de junho do ano anterior a 31 de maio do corrente ano;

Quanto aos itens que a Instituição **CUMPRE PARCIALMENTE**, elencam-se os seguintes:

- O órgão ou entidade divulga lista de seus principais cargos e respectivos ocupantes [“quem é quem”] até o 5º nível hierárquico;
- O órgão ou entidade divulga telefones, endereços e e-mails de contato dos ocupantes de seus principais cargos até o 5º nível hierárquico;
- O órgão ou entidade divulga a agenda de autoridades até o 4º nível hierárquico;
- O órgão ou entidade divulga informações sobre as instâncias e mecanismos de participação social que disponibiliza;
- O órgão ou entidade publica os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior;
- O órgão ou entidade divulga informações sobre a implementação da política de dados abertos.

No que diz respeito aos itens que a Instituição **NÃO CUMPRE**, estão:

- O órgão ou entidade divulga a indicação da unidade responsável pelo desenvolvimento e implementação de seus programas, projetos e ações;
- O órgão ou entidade divulga sua Carta de Serviço.

Quanto aos itens que a UFSM não cumpre, salienta-se que a Carta de Serviços está em construção pela Ouvidorajuntamente com servidores que estão catalogando os serviços disponibilizados pela UFSM. Assim sendo, a Carta está elaborada, necessitando ainda centralizar alguns serviços na página da carta de serviço, que por ser acessada no [link](#). Este item está para ser avaliado pela CGU e pode passar para o rol dos cumpridos parcialmente.

Desses 49 itens, 41 já foram analisados e aprovados pela CGU, considerando-os plenamente cumpridos. Os demais itens (6) já estão em estudo para, tão logo for possível, serem atualizados na página Acesso à Informação da UFSM e atualizados na Plataforma, permitindo assim, informar à CGU para que faça a reavaliação. Conforme o Painel Lei de Acesso à Informação, a Transparência Ativa na UFSM configura-se da seguinte forma:

Quadro 4 - Demonstrativo da Transparência Ativa

TRANSPARÊNCIA ATIVA

AVALIADOS: **49 / 49**

CUMPRIDOS: **41**

RANKING DE CUMPRIMENTO

144° / 319

ITENS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA AVALIADOS



Fonte: Fala.BR, 2022

Além destes itens da transparência ativa, a UFSM conta com diversas iniciativas de transparência ativa, das quais se destacam:

- UFSM em Números

O [Portal UFSM em Números](#) contém informações sobre os principais **números** da Instituição. Essas estatísticas tratam sobre indicadores relativos a estudantes, servidores, cursos, diplomas, acervo bibliográfico, bolsas, projetos e ações, internacionalização, entre outras evidências. Possui atualização diária.

- UFSM Publica

O [Portal UFSM Publica](#) é uma plataforma que apresenta as produções, orientações e projetos de docentes e pesquisadores da UFSM. É uma ferramenta interativa que busca a divulgação e o fortalecimento das ações de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de conhecimento. Os dados de produções e orientações são provenientes da Plataforma Lattes e as demais informações são provenientes do SIE - Sistema de Informação para o Ensino. Essa plataforma oportuniza uma pesquisa avançada, permitindo buscar rapidamente informações de docentes ativos, especialidades, palavras-chaves e unidades da instituição (Unidades de ensino e departamentos).

- Relatórios Power BI

O [Power BI](#) divulga uma coleção de serviços de software, aplicativos e conectores que trabalham juntos para transformar suas fontes de dados não relacionadas em informações coerentes, visualmente envolventes e interativas. Em suma, é uma Plataforma de *Business Intelligence* com informações disponíveis para a comunidade.

- Portal Documentos e Processos

Através da consulta pública no [Portal Documentos e Processos](#), qualquer interessado pode acessar e acompanhar a tramitação de informações de processos administrativos e documentos, que não contenham informações sigilosas, produzidos e tratados na Instituição.

- Portal de Transparência da Assistência Estudantil

Através da consulta pública no [Portal de Transparência da Assistência Estudantil](#), qualquer interessado pode acessar e acompanhar os números da política de assistência estudantil da Instituição.

Cabe ressaltar que, no que diz respeito aos itens de Transparência Ativa que a UFSM cumpre parcialmente (O órgão ou entidade divulga informações sobre a implementação da **Política de Dados Abertos**), a UFSM elaborou e conta com o [Plano de Dados Abertos](#) 2022-2023 vigente.

Esses dados servem para que os cidadãos e as organizações da sociedade possam reutilizá-los com o intuito de verificar, esclarecer e fiscalizar o funcionamento da Instituição. Um dos principais benefícios é promover a transparência e a fiscalização da administração pública. O PDA estabelece um conjunto de dados a ser disponibilizado no Portal Brasileiro de Dados Abertos e produzidos por meio do Sistema de Informação para o Ensino (SIE) da UFSM e dados que disponíveis no Portal da Transparência.

Quanto ao item **INSTITUCIONAL**, é preciso atentar aos itens que a UFSM **CUMPRE PARCIALMENTE**, que são:

IV. PRINCIPAIS CARGOS E RESPECTIVOS OCUPANTES (Quem é quem) – a lista deve conter todas as unidades do órgão ou entidade, ao menos até o 5º nível hierárquico (coordenações-gerais ou equivalentes).

V. TELEFONES, ENDEREÇOS E E-MAILS DOS OCUPANTES DOS PRINCIPAIS CARGOS – as informações devem ser relativas a todas as unidades do órgão ou entidade, ao menos até o 5º nível hierárquico (coordenações-gerais ou equivalentes).

VI. AGENDA DE AUTORIDADES - deve ser publicada a agenda das seguintes autoridades:

- Ministros de Estado
- Titulares de cargos de natureza especial - secretários-executivos, secretários ou autoridades equivalentes.
- Presidentes e diretores de agências nacionais, autarquias, inclusive as especiais, fundações mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- Ocupantes de cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), 4º nível ou equivalentes

A agenda deve ser atualizada diariamente, permanecer registrada para consultas posteriores e possuir mecanismo que possibilite o download, em formato aberto, do histórico. Em caso de férias ou ausência do titular do cargo, é necessário publicar a agenda de quem o está substituindo. Caso o substituto já possua agenda publicada, basta colocar referência para ela.

As seguintes informações não devem ser incluídas na agenda de autoridades:

- a) Situações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, nos termos do art. 23, da Lei nº 12.527/2011.
- b) Casos que envolvam segredo de justiça e outras hipóteses legais de sigilo.
- c) Casos que possam revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de reunião capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.
- d) Outras hipóteses relacionadas ao andamento de negociações ou atos que possam afetar o preço de ativos ou gerar ganhos indevidos a agentes públicos ou privados.

No entanto, afastadas as razões que deram causa à restrição das informações, os

compromissos deverão ser publicados, mesmo que posteriormente. Além disso, sempre que houver mudança na programação, o conteúdo da agenda também deve ser alterado (como cancelamento de eventos ou inclusão de novos compromissos).

VIII. CURRÍCULOS DOS PRINCIPAIS CARGOS - devem ser apresentadas as informações referentes a todos os ocupantes de cargos, ao menos até o 5º nível hierárquico (coordenações-gerais ou equivalentes), de todas as unidades do órgão ou entidade. Caso o órgão divulgue as informações relativas a esses itens em outro local de seu site, pode, alternativamente, disponibilizar link remetendo para a referida área.

No que diz respeito ao Item **PARTICIPAÇÃO SOCIAL**, a UFSM CUMPRE PARCIALMENTE o item:

Nesta seção, deverão ser divulgadas informações referentes à realização de audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de incentivo à participação popular, realizadas pela Instituição. Por meio das instâncias e mecanismos de participação social, o Estado deve disponibilizar informações, esclarecer dúvidas, abrir debates e prestar contas à sociedade sobre ações e projetos de relevante impacto ou interesse social. Este tópico deve apresentar informações sobre os seguintes pontos: I. OUVIDORIA; II. AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS; III. CONSELHOS E ÓRGÃOS COLEGIADOS; IV. OUTRAS AÇÕES - poderão ser acrescentadas informações sobre outras iniciativas de participação social, como comissões de políticas públicas, mesas de diálogo, fórum interconselhos, consultas públicas em ambiente virtual de participação social, entre outras.

No que tange ao item **DADOS ABERTOS**, a UFSM CUMPRE PARCIALMENTE, o item encontra-se em avaliação pela CGU, porque a UFSM dispõe de um [PDA](#) vigente no período 2022-2023.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adoção de boas práticas de governança na gestão pública vem sendo discutida em todo o mundo nos últimos anos, objetivando o desenvolvimento de recursos para promover a transparência e incentivo ao controle social na aplicação dos recursos públicos e no desenvolvimento de políticas públicas.

Nesse contexto, a Lei n. 12.527/2011 representa importante instrumento de democratização e legitimação dos atos da administração pública, a partir da previsão de mecanismos de acesso à informação que possibilitam a participação e o controle da sociedade civil na tutela dos direitos individuais e coletivos. A referida Lei consiste em importante ferramenta de efetividade do direito fundamental à informação, sobretudo criando a cultura da participação cidadã na gestão pública e controle dos atos administrativos do Estado.

Entretanto, implantar uma política de acesso à informação representa um desafio muito grande às entidades públicas, pois, para que ela se torne eficiente, não basta apenas publicar normas e ajustar procedimentos. É fundamental que se promova transformações em nível cultural, gerando novos valores e novas práticas focadas nos princípios da transparência e da publicização previstos na Constituição Federal.

A busca por informações relacionadas à UFSM demonstra que a sociedade e a comunidade interna da Universidade têm interesse constante em conhecer e acessar dados sobre os recursos e o funcionamento da Instituição. Desde que a LAI entrou em vigor, a Universidade Federal de Santa Maria já recebeu 1795 solicitações de informações, posicionando-se como a 103ª instituição no ranking dos órgãos mais demandados, em um rol de 319 instituições aderentes à Plataforma Fala.BR.

Nos últimos anos, houve um avanço na melhoria do acesso à informação na Universidade. A maioria dos setores vem adotando rotinas de transparência ativa, principalmente por meio dos websites institucionais. Contudo, ainda se faz necessário investir na atualização permanente dos dados, frente à dinâmica de alterações velozes da vida social e das mudanças na universidade, que vão das modificações de estrutura física às alterações regimentais. Por outro lado, é importante conceber as demandas via LAI como oportunidades para o aperfeiçoamento do conteúdo informacional na UFSM.

Visando sensibilizar ainda mais os gestores da UFSM quanto à importância da transparência de dados públicos de nossa instituição, é interessante que se faça uma explanação do assunto em reuniões de pró-reitores e de diretores de centro, no que diz respeito ao cumprimento dos itens que a Instituição **CUMPRE PARCIALMENTE** (relativos a esses gestores) que são: divulgação da lista dos principais cargos e respectivos ocupantes [“quem é quem”] até o 5º nível hierárquico; a divulgação de telefones, endereços e e-mails de contato dos ocupantes de seus principais cargos até o 5º nível hierárquico; à divulgação da agenda de autoridades até o 4º nível hierárquico e, por último e não menos importante, a publicação dos currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior.

Para finalizar, e complementando, recomenda-se que haja um servidor dedicado de forma exclusiva ao Serviço de Informação ao Cidadão da UFSM, para que consiga desenvolver grupos de trabalhos com setores que disponham de competência técnica para avançar no desenvolvimento de soluções para efetivar os itens de transparência ativa que a Universidade ainda não cumpre totalmente.

Odirlei Viane Uavniczak
Gestor do SIC/UFSM

Thomé Lovato
Autoridade de Monitoramento da LAI/UFSM

REFERÊNCIAS

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal**. Brasília, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/gta-7-guia-de-transparencia-ativa-final.pdf>>.

_____. Controladoria-Geral da União. **Plataforma Fala.BR**. Brasília, 2017. Disponível em: <<https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>>.

_____. Presidência da República. **Lei n. 12.527**, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

_____. Presidência da República. **Decreto n. 7.724**, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

_____. Presidência da República. **Decreto n. 8.777**, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. **Acesso à Informação**. Santa Maria, 2022. Disponível em: <<https://www.ufsm.br/reitoria/acesso-a-informacao/>>.

**OUVIDORIA DA UFSM
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO
CIDADÃO DA UFSM**

**Av. Roraima n. 1000, Prédio 47, Sala 109, Cidade Universitária,
Bairro Camobi, Santa Maria – RS**

<https://www.ufsm.br/reitoria/aceso-a-informacao/>